



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025
PAE nº 2024/2584748

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **dieta enteral oligomérica hipercalórica (1.5kcal/ml) com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrointestinal e na melhor absorção da proteína, além de auxiliar no fornecimento de maior quantidade calórica (PEPTAMEN 1.5)** através de demanda judicial para atender a liminar em favor de ação civil pública, movida por M.D.S.D.J em face do Estado do Pará, nº 0801803-18.2024.8.14.0021 objetivando condenar os entes federativos a providenciar o fornecimento do produto, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pelo NDJ/SESPA (seq. 03).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD - 06 MESES	Valor Unitário Estimado*	Total*
-	01	Dieta enteral oligomérica hipercalórica (1.5kcal/ml) com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrointestinal e na melhor absorção da proteína, além de auxiliar no fornecimento de maior quantidade calórica (PEPTAMEN 1.5)	S/R	Embalagem com 1000 ml	186	XXXXXX	XXXXXXX
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO**						XXXXXXXXXXXX	

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*Não se aplica

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

3.1.1 A contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição de **dieta enteral oligomérica hipercalórica (1.5kcal/ml) com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que contribui na tolerância gastrointestinal e na melhor absorção da proteína, além de auxiliar no fornecimento de maior quantidade calórica (PEPTAMEN 1.5)**, visando o atendimento da Demanda Judicial via processo de **Processo Judicial nº 0801803-18.2024.8.14.0021, em favor de M.D.S.D.J.**, de forma a estabelecer o tratamento da referida paciente;

3.1.2 A referida aquisição está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento do paciente supracitado.

3.1.3 Considerando que trata de produtos para saúde ou insumos e/ou medicamentos não padronizado no SUS, conforme decisão judicial, esta SESP sugere aquisição para 180 dias.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



3.1.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida, foi baseada na prescrição médica constante nos autos do processo e apresentação do produto disponível no mercado.

4 – NATUREZA DO BEM

- ☒ Comum.
☐ Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? ☐ Sim.
☒ Não.

5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ X AMOSTRA? ☐ Sim.
☒ Não.

5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM? ☐ Sim.
☒ Não.

5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? ☐ Sim.
☒ Não.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art.74, Y, da Lei Federal nº14.133/21.

☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa de licitação por cotação eletrônica, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art.75, m*, da Lei Federal nº14.133/21.

m* Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

☐ Pregão eletrônico.

6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor preço.
☐ Maior desconto.

6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO? ☒ Sim. **Justificar:** Evitar a interferência na pesquisa mercadológica e conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento de aquisição.
☐ Não.

6.4.1 Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:

6.4.1.1 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.4.1.2 Os insumos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linhade produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

6.4.1.3 Os insumos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem registrados no Ministério da Saúde. O protocolo de produção e controle deverá estar escrito em português;

6.4.2 A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa,contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.5-HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?

☒ Sim

Indicar os itens: Todos os itens devem obedecer ao previsto no art. 43, incisos I e II, LC nº 123/2006.

☐ Não.

7 – REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ Sim. **QUAL?** Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados:

7.2.1.1 Comprovante de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos para a saúde, do fabricante e do distribuidor, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. Caso o mesmo não possua, justificar de acordo com a RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente; 7.2.1.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma; 7.2.1.5 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (ais) da licitante; JUSTIFICATIVA: A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar que a licitante cumpre as exigências sanitárias específicas para seu funcionamento e fornecimento do objeto, bem como todas as fases de habilitação constantes no edital de licitação. ☐ Não.
7.2-QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Sim. ☒ Não se aplica ao tipo de contratação pretendida.
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Conforme o Decreto Estadual nº 4.193, de 18/09/2024, que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens e serviços - Art. 9º que dispõe sobre os critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; ☐ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. – Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos do contrato; - Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores de mercado, até que seja comprovado a necessidade de equilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; - Arcar com os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de Referência e

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



	edital ☐ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico da SESP, observando o abaixo explicitado: - Número de parcelas: de acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador. - Prazo de entrega: IMEDIATA a contar da data de recebimento da nota de empenho, considerando o prazo da decisão judicial, podendo haver dilação de prazo desde que devidamente justificado pela empresa e autorizado pela autoridade competente.
8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: - Centro de Distribuição da SESP (CD/SESPA), na BR316 km5 Complexo de Galpões Carisma Galpão 12 e 13, em Ananindeua . Obs: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP imediatamente através dos e-mails: cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condição e validade dos produtos entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 O prazo de validade remanescente dos produtos, contando a data de entrega no local supramencionado deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo; 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do produto.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 180 dias.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Não.

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO



9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1 - Meio (Ordem bancária). 9.3.2 - Ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”. 9.3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim. ☒ Não se aplica ao tipo de contratação pretendida.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designada Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21. 11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.	

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2025.

Walkiria de Moraes Silva
Nutricionista
Coordenadora Estadual de Nutrição

Ana Paula Oliva Reis
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO**



Laena Costa dos Reis

Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde em exercício

**COORDENAÇÃO ESTADUAL DE NUTRIÇÃO
TV. LOMAS VALENTINAS 2190 – MARCO – CEP: 66093-667
coordenanutri@yahoo.com.br
(91) 4006-4211**



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2584748

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Walkiria de Moraes Silva, **CPF:** ***.113.822-**

Em: 17/02/2025 08:56:06

Aut. Assinatura: a53ee31ee25047ee8aedcd5004013d9eae3a5235c931500dcae71a47ed085ca8



Identificador de autenticação: cb34863a-c03b-4298-9db5-7d1cb2c54abf

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>